

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.969 / 2014**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.009.1126	4.4.90.51	001	10.000.000	
	12.126.031.2152	4.4.90.52	001		2.000.000
	12.361.031.2144	4.4.90.52	001		6.000.000
	12.361.031.2151	4.4.90.52	001		2.000.000
<b>SUB-TOTAL</b>					10.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>				10.000.000	

**DECRETO Nº 24.970 de 14 de maio de 2014**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2014.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete de Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.970 / 2014**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.305.029.2102	3.3.90.39	014	648.000	
	10.305.029.2098	3.3.90.30	014		648.000
<b>SUB-TOTAL</b>				648.000	
<b>TOTAL GERAL</b>				648.000	648.000

**DECRETO Nº 24.971 de 14 de maio de 2014**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea A

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.752.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2014.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.971 / 2014**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.015.2000	3.1.90.11	001	4.247.000	
	12.122.015.2000	3.1.91.13	001	935.000	
	12.122.015.2000	3.3.90.46	001	405.000	
	12.122.015.2000	3.3.90.49	001	165.000	
	12.361.031.2150	3.3.90.30	001		570.000
	12.361.031.2150	3.3.90.30	001		2.000.000
	12.361.031.2150	3.3.90.32	001		3.182.000
<b>SUB-TOTAL</b>				5.752.000	5.752.000
<b>TOTAL GERAL</b>				5.752.000	5.752.000

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 24.972 de 14 de maio de 2014**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, com 148,43 m², localizada à Rua Cesar Zama, no Subdistrito da Vitória, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador, na conformidade da alínea "i" do art. 5º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41, e tendo em vista o constante do Ofício nº 0157/2014 - CECABI,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, com 148,43 m², localizada à Rua Cesar Zama, no Subdistrito da Vitória, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros e referenciadas no Datum Horizontal SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	X	Y
01	550.799,67	8.562.431,50
02	550.790,91	8.562.416,15
03	550.778,42	8.562.424,00
04	550.778,42	8.562.425,71

Área do terreno: 148,43 m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto será destinada à implantação de central transformadora da rede de energia elétrica subterrânea a ser implantada como parte do Projeto de Requalificação da Orla de Salvador – Trecho Barra.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil – SINDEC, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula, para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarados de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, logo que lhe sejam solicitadas, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2014.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**  
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.972 / 2014**



**DECRETO Nº 24.973 de 14 de maio de 2014**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, com 41,50 m<sup>2</sup>, localizada à Avenida Sete de Setembro, no Subdistrito da Vitória, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador, na conformidade da alínea "i" do art. 5º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41, e tendo em vista o constante do Ofício nº 0158/2014 - CECABI,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, com 41,50 m<sup>2</sup>, localizada à Avenida Sete de Setembro, no Subdistrito da Vitória, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros e referenciadas no Datum Horizontal SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICE	X	Y
01	550.696,99	8.562.098,96
02	550.699,28	8.562.093,95
03	550.692,46	8.562.090,84
04	550.690,18	8.562.095,84

Área do terreno: 41,50 m<sup>2</sup>

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto será destinada à implantação de central transformadora da rede de energia elétrica subterrânea a ser implantada como parte do Projeto de Requalificação da Orla de Salvador – Trecho Barra.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil – SINDEC, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula, para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarados de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, logo que lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2014.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**  
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.973 / 2014**



**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 14 de maio de 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 6750/2013-SEMGE,

**R E S O L V E:**